

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jair Canci

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Neivor Kessler

Vice-Prefeito Municipal: Edemir Zandomênic Junior

Secretário de Administração: Auri Baierle

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Airton Marcelo Barth

Secretário(a) de Logística e Contratações Interino: Auri Baierle

Secretária de Educação e Cultura: Adriana Magnanti Lassig

Secretário de Esporte e Lazer: Anderson Ricardo Nodari

Secretário(a) da Família e Evolução Social Interino: Auri Baierle

Secretário da Fazenda Pública: Alexsandro Noll

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Jair Canci

Secretário(a) de Saúde: Magaiver Rodrigo Felipen

Secretário de Viação e Obras: Roque Osmar Pompermaier

Diretor-Geral da SECON: Franconer Minte

Chefe de Gabinete Interino: Jair Canci

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Dirceu Alchieri - Presidente

Vereador: Geancarlo Denardin - Vice-Presidente

Vereadora: Ivone Maria Natal da Silva - 1º Secretária

Vereadora: Edna Aparecida Tavares - 2º Secretária

Vereador: André Luiz Drebes

Vereador: Edson Wilmsen

Vereadora: Eduarda Soares Tortora

Vereador: Ercio Marques Schappo

Vereador: Jilmar Jablonski

Vereador: Sergio Ullrich

Vereador: Valdomiro Brizola

ATOS LICITATÓRIOS

EXTRATO DE AUTUAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025.

Objeto da Contratação: AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA PARA O ANO LETIVO COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Lote	Item	Código do produto / serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
------	------	-----------------------------	-------------------------	------------	---------	-----------------------------	--------------------------

1	1	69791	AGENDA ESCOLAR ANOS INICIAIS.	1.050	UN	2,90	3.045,00
2	1	69790	AGENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL.	700	UN	3,58	2.506,00

Valor Total da Contratação: R\$ 5.551,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais).

Art. 99. É dispensável a licitação:

De Acordo com o Art. 99, Inciso 01 da Lei Complementar 14/2022

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações; Valor atualizado para R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (DECRETO Nº 7.724, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.)

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Contratado: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA.

CNPJ: 04.261.548/0001-46.

ENDEREÇO: Rua Antonina, 700.

CIDADE: Francisco Beltrão/PR - CEP 85.601-580.

TELEFONE: (46) 3524-6296.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 5 do mês de março de 2025.

Mara Daniele Gambetta

Departamento de Contratações Públicas / Agente de Contratação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2025

Processo Dispensa Nº 16/2025

Data da Assinatura: 05/03/2025.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA.

Objeto: AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA PARA O ANO LETIVO COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 5.551,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais).

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

ERRATA Nº 01/2025

A Pregoeira /Agente de Contratações Substituta Sra. Mara Daniele Gambetta, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2025, com alterações descritas a seguir.

Fica Alterada a data de abertura da Sessão para o dia 31/03/2025 as 8h30m no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 12 do mês de março de 2025.

Mara Daniele Gambetta

Pregoeira / Agente de Contratações Substituta / Departamento de Contratações Públicas do Município de Capanema

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 59/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR e SOCIEDADE HOSPITALAR

BELTRONENSE LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado o(a) SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA., CNPJ sob o nº 77.812.519/0001-07, também já qualificado(a) nos autos, doravante designado(a) CONTRATADO, estando as partes sujeitas as normas da Lei Nº 14.133/2021, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 59/2023, decorrente do processo de Inexigibilidade de licitação nº 2/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 71/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 59/2023 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Renova-se, por completo, o quantitativo e o valor previsto no contrato original, com reajuste do valor conforme índice IPCA, da seguinte forma:

Item	Código do produto / serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	65819	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.	MÊS	12	33.744,06	404.928,72

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente termo aditivo terá eficácia a partir da data de sua assinatura por parte do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 12 do mês de março de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

MAICO TREVISOL
Representante Legal
SOCIEDADE HOSPITALAR BETRONENSE LTDA
Empresa

PORTARIAS

PORTARIA N.º 8.885, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia Comissão Organizadora de Processo Seletivo para a contratação de servidores por prazo determinado.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão Organizadora dos Processos Seletivos a serem realizados na Secretaria Municipal de Saúde para contratação de servidores por prazo determinado, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecida em edital:

- I - Alecsandro Ricardo Backes;
- II - Ana Paula Balbé Facin Orso;
- III - Ana Carolina de Souza Bantle;
- IV - Giovanna Foquezatto Albaneze Fleck;
- V - Sandro Carlos Lazarini;
- VI - Marli Beling Trevisan;

VII - Mirian Raquel da Silva Dagostin.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 8.564/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 12 de março de 2025.

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.886, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Designa Comissões de Recebimento da Alimentação Escolar das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em respeito ao art. 15 § 8º e do art. 73 da Lei Federal 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designam-se os servidores abaixo nomeados para compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar da Escola Municipal Barão de Capanema:

- I - Edina Gomes;
- II - Rosicler Rodrigues de Lima dos Santos;
- III - Solange Schimitez.

Art. 2º Designam-se os servidores abaixo nomeados para compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar da Escola Municipal Raquel de Queiroz:

- I - Marcos Antonio Gallas;
- II - Edinis Carla Soares;
- III - Ivete Jung Mieczinkovski.

Art. 3º Designam-se os servidores abaixo nomeados para compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar da Escola Municipal Janete Katzwinkel:

- I - Cinira Eich de Souza;
- II - Izolde Antunes da Costa;
- III - Andreia Finantz do Camargo Marasca.

Art. 4º Designam-se os servidores abaixo nomeados para compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar da Escola Municipal Concordia:

- I - Vera Kopper Canci;
- II - Nair Lucia Burle Bolfé;
- III - Neiva Lucas.

Art. 5º Designam-se os servidores abaixo nomeados para compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar da Escola Municipal Tancredo Neves:

- I - Rosangela Mariste Weiss;
- II - Neiva Marcia de Moura Noll;
- III - Vanessa Paris.

Art. 6º Designam-se os servidores abaixo nomeados para compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar da Escola Municipal do Campo Adão José Scherer:

- I - Sandra Leonides Zanatta Dewes;
- II - Giovana Esther da Silva;
- III - Genair Kleinpaul.

Art. 7º Designam-se os servidores abaixo nomeados para compor a

Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar da Escola Municipal do Campo Afonso Arinos:

- I - Sandra Mara Lorenzoni Blasi;
- II - Cleide Marcele David;
- III - Angelica Caroline Bonacina Mohr.

Art. 8º Designam-se os servidores abaixo nomeados para compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar da Escola Municipal do Campo Benjamin Constant:

- I - Marcos Gerhard;
- II - Valmi Maria Paradzinski;
- III - Tatiane Murineli Pereira.

Art. 9º Designam-se os servidores abaixo nomeados para compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar da Escola Municipal do Campos Salles:

- I - Rosemara Sanches dos Santos;
- II - Rosângela Thomazetti;
- III - Elisabete Mendges.

Art. 10. Designam-se os servidores abaixo nomeados para compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Dourado:

- I - Deise Tatiane Bernardi;
- II - Deise Daniela Gossler Ferreira;
- III - Janete Aparecida Kovalski dos Santos.

Art. 11. Designam-se os servidores abaixo nomeados para compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Ivete Kafer:

- I - Kleri Seibel;
- II - Rosani Maris de Souza;
- III - Rosiclei Carvalho.

Art. 12. Designam-se os servidores abaixo nomeados para compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Balão Mágico:

- I - Deidi Rafaela Wisniewski;
- II - Juraci Wimsen Sieben;
- III - Indiamara Fontanive de Oliveira dos Santos.

Art. 13. Designam-se os servidores abaixo nomeados para compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente:

- I - Vera Lucia T. Ruckhaber;
- II - Dulce Terezinha da Costa Hann;
- III - Edileuza Aparecida.

Art. 14. Designam-se os servidores abaixo nomeados para compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe:

- I - Elizandra Correa Albano dos Santos;
- II - Sirlei Elizabeth Luft;
- III - Marcelaine Resener Hunhoff Moreira.

Art. 15. Designa-se a servidora abaixo nomeada para compor a Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Educação:

- I - Caroline Maliska Klauck.

Art. 16. As comissões previstas nos artigos 1º a 14 serão responsáveis por elaborar o Termo de Recebimento Definitivo dos alimentos entregues nas respectivas unidades educacionais, onde procederão a conferência e a fiscalização.

Art. 17. O Termo de Recebimento Provisório dos alimentos, quando houver será emitido por um dos servidores credenciados para fiscal-

ização em cada contrato ou ata de registro de preços do respectivo edital.

Art. 18. As comissões realizarão o recebimento dos alimentos onde deverão verificar a quantidade, peso, data de validade, qualidade e se está de acordo com as especificações solicitadas conforme o termo de recebimento.

Art. 19. No caso de a Comissão encontrar alguma inconsistência nos alimentos entregues, não será confeccionado o termo de recebimento definitivo, devendo a comissão confeccionar relatório e encaminhar ao fiscal do contrato, o qual notificará a empresa para as devidas adequações, no prazo estabelecido nos editais de licitação.

Art. 20. A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no termo de recebimento a sua discordância no ponto controverso de fiscalização.

Art. 21. Os membros da Comissão de recebimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderão proceder à fiscalização e ao recebimento de materiais e serviços das unidades educacionais, conforme determinado pelo Secretário (a) de Educação e Cultura.

Art. 22. Eventuais alterações dos membros das comissões poderão ser realizadas por ato administrativo do Secretário da pasta.

Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 8.483 de 2023.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 12 de março de 2025.

Adriana Lassig

Secretária Municipal de Educação e Cultura



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCALS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br